PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei Nº 508/83 De 17 de novembro de 1.983

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO DOAR UMA ÁREA DE TERRAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ - OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-.-.-.-

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terreno urbano de propriedade do Município, à Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Art. 1º obedece as seguintes características de locação e medidas:
Frente com 80,00 mts. para a Rua Amazonas;
Fundos com 80.00 mts. para o terreno da Escola Municipal Castelo Branco;
Lado Direito com 60,00 mts. para a Rua Prof. Antonio Pinto Pereira;
Lado esquerdo com 60,00 mts. para a Rua Miranda;
Total da área: 4.800 mts. quadrados(quatro mil e oitocentos metros quadrados) referente a Quadra 25 do loteamento da Vila Angélica.

Art. 3º - A área de que trata o Art. 2º, já se acha construido o Centro de Saúde, acrescido de mais uma área onde será ampliada com mais construções de um Hospital com - 30 (trinta) leitos e mais dependências para atendimento na área de saneamento e outras melhorias que serão administradas pela Fundação SESP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei Nº 508/83

De 17 de novembro de 1.983

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 423/77 de 12/10/1.977.-

Art. 5º - As despesas decorrentes com a tramitação em Cartório e Registro de Imóveis, correrão por conta da beneficiada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 17/11/83.

Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal